

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, nº 135, centro – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018**, na modalidade **PREGÃO Nº 0015/2018**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** no regime de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA**, regido pela Lei Federal nº. 10420.520/2002, Decreto Nacional Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 1.026/2009, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, ANGELA AP. CARVALHO SANTOS, designada pregoeira e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 007/2018 de 02 de janeiro de 2018.

O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 08:00 H DO DIA 15/03/2018, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 08:15 H DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.

1. OBJETO

1.1 – O objeto do presente edital será o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, e listadas no anexo I deste edital.

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Conforme definição constante da NBR 15.296, extraída da pág. 4 do acórdão processo 888114 do egrégio TCEMG entendem-se por itens genuínos, legítimos ou de reposição original as peças destinadas a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida **PELO MESMO PROCESSO DE FABRICAÇÃO (TECNOLOGIA), APRESENTANDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS QUE SUBSTITUI.**

Entende-se por genuínos aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânica do veículo.

O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG disponibilizará as tabelas de preços. As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão fazer o download das tabelas no site ou requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos, no horário compreendido das 09: 00 as 16:30 horas.

Todos os custos de transporte correrão por conta da empresa, sem nenhum custo adicional para a Administração.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR POR MARCA
LOTE 01	TABELA RENAUT	10.000,00
LOTE 02	TABELA FIAT ALLIS	40.000,00
LOTE 03	TABELA VW LINHA PESADA	30.000,00
LOTE 04	TABELA MARCOPOLO-VOLARE-AGRALE	20.000,00
LOTE 05	TABELA IVECO	40.000,00
LOTE 06	TABELA FIAT UTILITÁRIOS	40.000,00
LOTE 07	TABELA CATERPILLAR	40.000,00
LOTE 08	TABELA NEW HOLLAND	30.000,00
LOTE 09	TABELA CITROEN	30.000,00

2

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano após assinatura.

1.3 A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2.ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto;

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Relação dos Veículos;

ANEXO VIII - Termo de Referência;

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- Em consórcio;
- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4 CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:

Contrato Social original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada em cartório;

Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social Atualizado.

4.3 - O Documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do Anexo III.

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, destinada às ME e EPP. **A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

4.6 - A documentação para o credenciamento deverá ser entregue à Pregoeira fora de qualquer envelope, e no período das 08:00 h às 08:15 h do dia **15 de março de 2018.**

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **na abertura da Sessão Pública deste certame**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA</p> <p>ENVELOPE 01</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018</p> <p>“PROPOSTA”</p> <p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ: E-MAIL: TEL.:</p>
<p>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA</p> <p>ENVELOPE 02</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018</p> <p>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</p> <p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ: E-MAIL: TEL.:</p>

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.2 - Descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.4 - O desconto deverá ser apresentado considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. O (a) contratado (a) deverá realizar a entrega de qualquer quantidade dos produtos solicitados.

6.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até **02 (duas) casas decimais. O licitante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar planilha realinhada após a sessão de lances, ou, **FIRMADA EM ATA NO EXATO MOMENTO DA SESSÃO.****

6.6A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA.

6.7 - Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço por lote, deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação. Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade.

7.1.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

7.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.4 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias.**

7.1.5 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

7.1.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;

7.1.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250**

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.9 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

7.1.10 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo II;

7.1.11 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

7.1.12 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

7.13 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

7.14 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação.

7.15 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

7.16- Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.17- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

7.18- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

7.19- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/14

8.1 - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

8.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a **Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 Classificação das Propostas Comerciais:

- a) Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- b) A Pregoeira classificará a proposta de **MAIOR DESCONTO POR LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.
- c) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subITEM anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4 Lances Verbais:

- a) Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR DESCONTO** aos demais e em ordem decrescente de valores.
- b) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5 Julgamento:

- a) O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

9.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

escrita de **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

9.8 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.9 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.

9.10 - Sendo aceitável a oferta de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido maior desconto.

9.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

9.13 - Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.14 - **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

10 IMPUGNAÇÕES E RECURSO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.7 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1- A adjudicação do objeto licitado será por lote.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o (s) objeto (s) por maior desconto ao licitante vencedor competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto por maior desconto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8

12 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1- A Secretaria Municipal de Obras Públicas ficará responsável pelo recebimento dos produtos.

12.2 – **Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) Autorização (ões) de Fornecimento pelo (a) contratado (a).**

12.3 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.5 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir de sua entrega no Departamento solicitante.

12.6- O prazo de garantia do objeto contra eventuais defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de sua entrega nesta Prefeitura.

12.7 **Os produtos deverão estar acondicionados de forma a sua conservação, no caso de peças em embalagens lacradas pelo fabricante da peça.**

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s) para o exercício de 2016, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado será (ão):

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.006400.01.55	3.3.90.30.00.2.03.02.26.782.0004.2.003200.01.00
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.006900.01.02	3.3.90.30.00.2.03.01.15.452.0004.2.002900.01.00
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013500.01.02	3.3.90.30.00.2.05.06.12.122.0002.2.005500.01.01
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0003.2.007300.01.50	3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.004300.01.47

14 PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

14.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5 - O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 14.1, e do respectivo comprovante da entrega da mercadoria.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada ITEM listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITEM, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITEM no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.

16.7 - O não cumprimento de eventuais diligências ensejará na inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

16.8 - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília MG e da Pregoeira serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal de Cruzília revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

16.11 - O Prefeito Municipal de Cruzília MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

16.12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cruzília MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília MG (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

16.14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA MG.

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CRUZÍLIA MG, 02 de março de 2018.

Angela Ap. Carvalho Santos

PREGOEIRA

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O objeto do presente edital será o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, e listadas no anexo I deste edital.

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Conforme definição constante da NBR 15.296, extraída da pág. 4 do acórdão processo 888114 do egrégio TCEMG entendem-se por itens genuínos, legítimos ou de reposição original as peças destinadas a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida PELO MESMO PROCESSO DE FABRICAÇÃO (TECNOLOGIA), APRESENTANDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS QUE SUBSTITUI.

Entende-se por genuínos aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânica do veículo.

O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG disponibilizará as tabelas de preços. As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão fazer o download das tabelas no site ou requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos, no horário compreendido das 09: 00 as 16:30 horas.

Todos os custos de transporte correrão por conta da empresa, sem nenhum custo adicional para a Administração.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano após assinatura.

A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

LOTE	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
LOTE 01	TABELA RENAUT	
LOTE 02	TABELA FIAT ALLIS	
LOTE 03	TABELA VW LINHA PESADA	
LOTE 04	TABELA MARCOPOLO-VOLARE-AGRALE	
LOTE 05	TABELA IVECO	
LOTE 06	TABELA FIAT UTILITÁRIOS	
LOTE 07	TABELA CATERPILLAR	
LOTE 08	TABELA NEW HOLLAND	
LOTE 09	TABELA CITROEN	

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante).

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

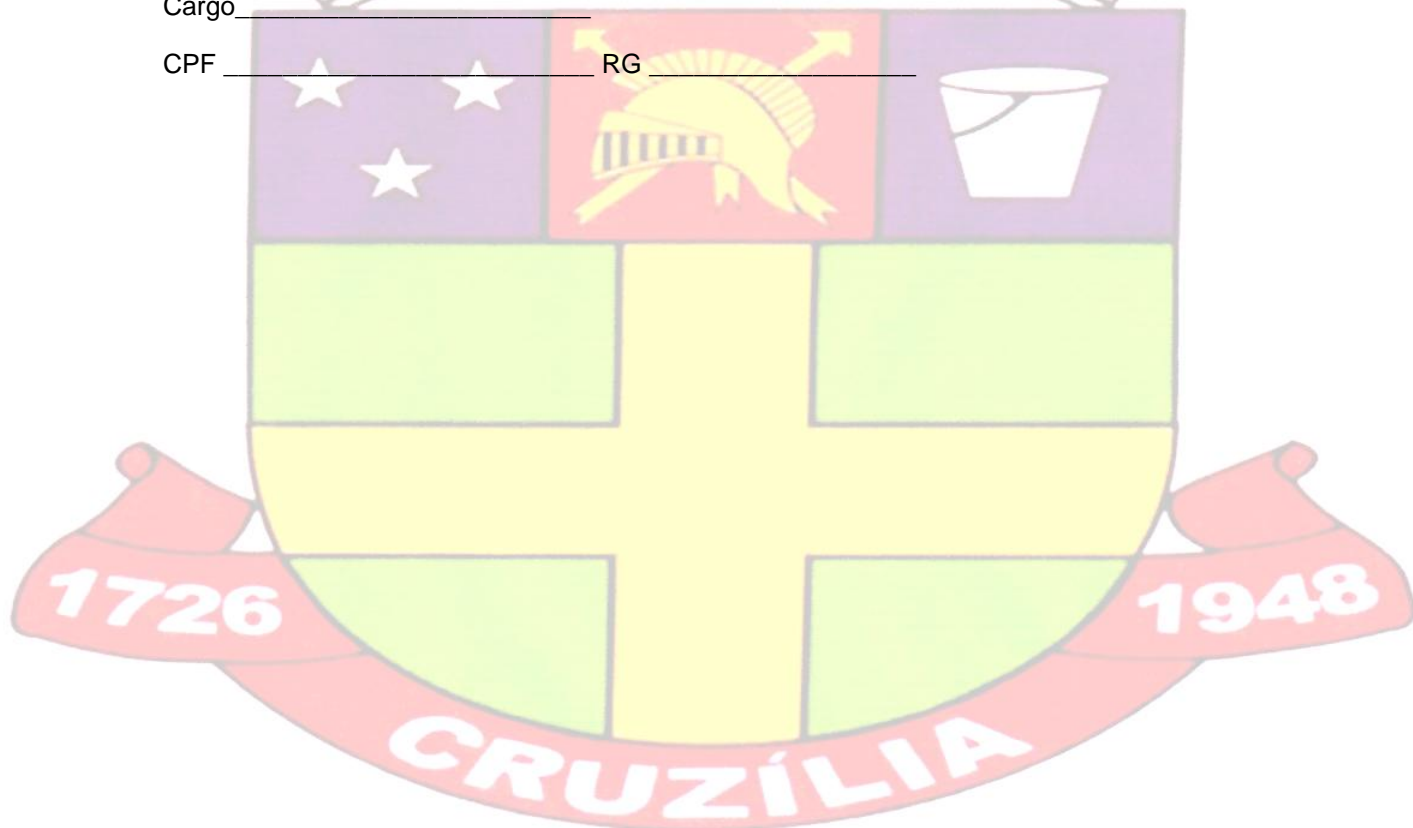
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável _____

Cargo _____

CPF _____ RG _____



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

13

....., inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

1726 1948
.....
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

CRUZÍLIA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

14

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

1726

1948

CRUZÍLIA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

15

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 0039/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0039/2018 - Pregão nº 0015/2018), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

1726

1948

CRUZÍLIA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2018

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72.

COMPROMISSÁRIA: ★ A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, em _____, _____, neste ato representada por _____ RG _____, CPF Nº _____.

LEGISLAÇÃO APLICADA: Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 1.026/2009, e cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, e listadas no anexo I deste edital, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS DAS MARCAS CATERPILLAR, CITROEN, FIAT ALLIS, FIAT UTILITÁRIOS, IVECO, MARCOPOLO VOLARE – AGRALE, NEW HOLLAND, RENAULT E VW LINHA PESADA, conforme requerimentos das secretarias municipais de Obras Públicas, Educação e Saúde, e através do maior desconto apresentado em relação ao lote nº _____, que se refere as peças automotivas _____.

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Conforme definição constante da NBR 15.296, extraída da pág. 4 do acórdão processo 888114 do egrégio TCEMG entendem-se por itens genuínos, legítimos ou de reposição original as peças destinadas a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida PELO MESMO PROCESSO DE FABRICAÇÃO (TECNOLOGIA), APRESENTANDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS QUE SUBSTITUI.

Entende-se por genuínos aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânica do veículo.

O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano após assinatura.

1.3 A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará por 01 (um) ano após a data de sua assinatura, e corresponderá ao valor DE MAIOR DESCONTO POR LOTE, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____).

2.3 – O valor estimado referido no ITEM 2.2 se refere às estimativas de gastos, GLOBAL, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4 – No preço apresentado no valor global, já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 – Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.3 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento do objeto licitado, descrito no Anexo I do Edital e integrante deste Compromisso, será efetivado conforme as necessidades da Administração, e mediante entrega no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) Autorização (ões) de Fornecimento (AF)'s por parte do (a) compromissário (a).

4.2- A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do ITEM ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3- A Compromissária fica obrigada a atender à todas as autorizações de fornecimento (AF's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) AF (s).

4.4- O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5- O (s) ITEM (S) do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

4.6- A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de produtos sem apresentação da (s) AF (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

4.7- O Setor de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF's), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).

4.8- Os produtos deverão estar acondicionados de forma a sua conservação, no caso de peças em embalagens lacradas pelo fabricante da peça.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

5.2 - Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.4 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.5 O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante da entrega da mercadoria.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4- O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.5 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12(doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.8- A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.9- A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.10 – A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2- Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3- Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9 CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada ITEM listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITEM, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITEM no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's) correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, como descrita abaixo:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.006400.01.55	3.3.90.30.00.2.03.02.26.782.0004.2.003200.01.00
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.006900.01.02	3.3.90.30.00.2.03.01.15.452.0004.2.002900.01.00
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013500.01.02	3.3.90.30.00.2.05.06.12.122.0002.2.005500.01.01
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0003.2.007300.01.50	3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.004300.01.47

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0039/2018 – Pregão Presencial nº 0015/2018, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3- A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1- Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2- As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, ____ de ____ de 2018.

22

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

1726

1948

CRUZÍLIA

Assessor Jurídico

Dr. ADRIANO JOSÉ SENADOR

OAB/MG 54.948

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI
RENAULT			
Kangoo Rontan	2013/2014	OPQ 9204	8A1FC415EL690003
Clio Expression 1.0 16 VH	2014/2015	PVQ 4517	8A1BB8215FL520960
FIATALLIS			
Retroescavadeira FB 80.4	2004/2004	*****	N4AH10509
VW LINHA PESADA			
Caminhão 26.280 CRM 6x4	2013/2014	OXG 6226	953658263ER417199
Ônibus VW 15.190 EOD E HD	2012/2013	OPC 3719	9532E82W2DR310125
Ônibus VW 15.190 EOD E HD	2012/2012	NXX 1557	9532E82W8CR260460
MARCOPOLO-VOLARE-AGRALE			
Ônibus V-8L Escolar	2009/2009	HLF 1613	93PB42G3P9C0300826
Ônibus V-8L Escolar	2010/2011	HLF 5043	93PB42G3PBC034727
IVECO			
Caminhão MCC Oper. Vertis 130	2014/2014	PUS 9714	93ZA1FD00E8562659
Ônibus Cityclass 70 C17	2015/2016	PWR 8805	93ZL68C01G8466122
Ônibus Cityclass 70 C17	2015/2016	PWR 8795	93ZL68C01G8466131
Ônibus Wayclass 70 C17	2016/2016	PYD 7594	93ZL68C01G8469171
FIAT UTILITÁRIOS			
Doblô Rontan	2009/2009	HMH 6701	9BD22315592015350

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ducato	2013/2014	OQR 7629	93W244M24E2123584
DoblôRontan	2016/2016	PXV 9042	9BD22315UG2042146
DucatoEngesig	2004/2004	HMG 3076	93W231H2141016344
CATERPILLAR			
Retroescavadeira 416 E	2013/2013	*****	CAT0416EHMFG05034
Motoniveladora 120 K	2014/2014	*****	CAT0120KHJAP05699
NEW HOLLAND			
Pá Carregadeira 12 D	2015/2015	*****	HBZN012DJEAE06860
CITROEN			
Jumper M33M 2.3	2014/2014	OXB 7708	935ZBWMMBE2131909
Jumper M33M 23S	2013/2013	OPV 7487	935ZBWMMBD2113964
Jumper M33M 2.3	2014/2014	PUZ 7936	935ZBWMMBE2140411

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO			% MÉDIA ⁵	
Lote 01	RENAUT	56,10%	71%	26%	51,03%
		LAMBARI	BAEPENDI	CAMBUQUIRA	
Lote 02	TABELA FIAT ALLIS	75%	50%	63%	62,67%
		BAEPENDI	MONSENHOR PAULO	MARIA DA FÉ	
Lote 03	TABELA VW LINHA PESADA	51,50%	78%	50%	59,83%
		LAMBARI	PASSA QUATRO	MARIA DA FÉ	
Lote 04	TABELA MARCOPOLO-VOLARE-AGRALE	27%	63%	69,50%	53,17
		CAMBUQUIRA	BAEPENDI	ELOI MENDES	
Lote 05	TABELA IVECO	47,50%	75%	55%	59,17
		LAMBARI	BAEPENDI	MARIA DA FÉ	
Lote 06	TABELA FIAT UTILITÁRIOS	60,50%	27%	50%	45,83
		LAMBARI	CAMBUQUIRA	MARIA DA FÉ	
Lote 07	TABELA CATERPILLAR	70%	26%	55%	50,33%
		BAEPENDI	CAMBUQUIRA	MARIA DA FÉ	
Lote 08	TABELA NEW HOLLAND	73%	49%	26%	49,63%
		BAEPENDI	LUMINÁRIAS	CAMBUQUIRA	
Lote 09	TABELA CITROEN	45,50%	48,90%	46,50%	46,97%
		LAMBARI	PASSA QUATRO	MARIA DA FÉ	

Os percentuais indicados foram obtidos tendo como base os percentuais de Processos Licitatórios realizados por Órgãos da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
 CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
 TEL: (35) 3346 – 1250